



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453.0001-31

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 886 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

### DECRETO Nº 235/2017

**SÚMULA:** Fica Decretado Ponto Facultativo e Recesso nas Repartições Públicas Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. Augusto Aparecido Cicatto, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

### DECRETA

**Art. 1º** - Ponto Facultativo no dia 22/12/2017 e Recessos nas Repartições Públicas Municipais pelo período de 04 (quatro) dias a contar da data de 26/12/2017 até dia 29/12/2017, retornando as atividades normais no dia 02/01/2018.

**Art. 2º** - Fica Decretado que o Centro Municipal de Saúde atenderá em regime de Plantões, respeitando a escala dos servidores em Férias, assim como o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), Departamento de Agricultura e Meio Ambiente emissão de notas de produtor, também em regime de plantões, Departamento Administrativo com serviços essenciais, e o Departamento de Obras que executará os serviços essenciais, através de escala previamente definida.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

Augusto Aparecido Cicatto  
Prefeito Municipal